

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2023 | Edição: 35 | Seção: 2 | Página: 57

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

## PORTARIA ANP Nº 164, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORIA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, consoante a Resolução ANP nº 24, de 28 de junho de 2013 e a Portaria ANP nº 375, de 7 de agosto de 2017, e com base na Resolução de Diretoria nº 71, de 10 de fevereiro de 2023, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Especial de Licitação - CEL, constituída pela Portaria ANP nº 146, de 5 de outubro de 2022, com vistas a conduzir, em sua fase externa, os procedimentos licitatórios relativos à Oferta Permanente de Partilha de Produção - OPP.

Art. 2º Fica designado para compor a CEL da Oferta Permanente de Partilha de Produção - OPP o Sr. Leonardo da Silva Sant Anna, como representante da sociedade, em substituição à Clarissa Brandão Kowarski

Art. 3º A CEL da Oferta Permanente de Partilha de Produção - OPP, será composta pelos seguintes membros:

I - Membros efetivos, representantes da ANP:

a) Luciano Ricardo da Silva Lobo, Especialista em Regulação de Petróleo e derivados, Álcool combustível e Gás Natural, da Superintendência de Dados Técnicos, que exercerá a presidência da CEL;

b) Gustavo de Freitas Tinoco, Especialista em Regulação, da Superintendência de Conteúdo Local, que exercerá a vice-presidência da CEL; e

c) Felicíssimo Cardoso Neto, Superintendente Adjunto da Superintendência de Gestão Financeira e Orçamentária.

II - Membros efetivos, representantes da sociedade:

a) Leonardo da Silva Sant Anna, Professor Associado de Direito Comercial, Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) e da Graduação da Faculdade de Direito da UERJ. Instrutor da Escola de Administração Judiciária (ESAJ) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ); e

b) Miguel Antonio Tupinambá Araujo Souza, professor integrante do Departamento de Geologia Regional e Geotectônica da Faculdade de Geologia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Doutor em Geociências pela Universidade de São Paulo - USP, Mestre em Geologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

III - Suplentes, representantes da ANP:

a) Leandro Mitraud Alves, Especialista em Regulação, da Superintendência de Avaliação Geológica e Econômica; e

b) Jean da Cruz Lopes, Assessor Técnico de Gestão Organizacional da Superintendência de Dados Técnicos.

Art. 4º Fica designada para acompanhar os trabalhos da CEL da Oferta Permanente de Partilha de Produção a Procuradora Federal Isabela de Araujo Lima Ramos que atuará como representante da Procuradoria Federal da ANP, nos termos do art. 3º, §1º, da Portaria ANP nº 375/2017.

Art. 5º Os membros da CEL da Oferta Permanente de Partilha de Produção acima indicados, exercerão suas atividades na forma do Regimento Interno da Comissão, instituído pela Portaria ANP nº 375/2017, e de acordo com as disposições legais pertinentes à matéria.

Art. 6º Fica revogada a Portaria ANP nº 146, de 5 de outubro de 2022.

Art. 7º Ficam ratificados os atos praticados pela CEL da Oferta Permanente de Partilha de Produção no período de vigência da Portaria mencionada no art. 6º

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.